



Of. Circular PROAD/AGP/GRH nº. 009/2018.

Vitória da Conquista, 03 de dezembro de 2018.

**Aos Diretores de Departamento, Coordenadores de Colegiado e Coordenações administrativas.**

**ASSUNTO: Decreto nº 18727/2018 e Portaria SAEB nº3188/2018 - Implantação do sistema RH Bahia**

O Decreto nº 18727/2018 institui o RH Bahia como sistema de Recursos Humanos do Poder Executivo Estadual. Desse modo, informamos que o Sistema Integrado de Recursos Humanos – SIRH/PRODEB está sendo substituído pelo referido sistema, que utiliza ferramenta SAP, módulo Human Capital Management – HCM. Esta ação representa um avanço do acompanhamento sistêmico, uma vez que os processos passarão a ser executados on-line por gestores e chefes imediatos de todos os níveis, por meio do Portal de Serviços do Rh Bahia, automatizando mais de 90% dos processos de Recursos Humanos do Estado.

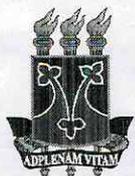
Com o novo sistema, os processos de validação do quadro de pessoal, acompanhamento de assunção de novos servidores, assinaturas de atos, além da gestão e programação de férias, e outros requerimentos realizados pelos servidores, serão feitos por meio do referido portal. Para iniciar a transição entre os sistemas, foi publicada pela SAEB a portaria 16.106/2018 que dispõe sobre uma série de procedimentos especiais a serem adotados pelas organizações nas semanas dos próximos dias 6 a 31 de dezembro de 2018.

Por conta do processo de transição as equipes de RH (de todos os Órgãos do Estado) ficarão temporariamente sem o suporte de um sistema informatizado, já que o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIRH) será bloqueado para inclusões de qualquer natureza, incluindo vantagens e descontos. Essa fase de indisponibilidade sistêmica se estende do **dia 03/12/2018 ao dia 02/01/2019, período denominado de blackout.**

Diante do exposto, comunicamos a suspensão dos seguintes serviços durante o blackout:

#### **Folha de Pagamento**

A folha de pagamento de dezembro - incluindo folhas especiais e adicionais - deverá ser fechada no SIRH no máximo até o dia 3 do mês. As ocorrências do período de blackout serão incluídas no RH Bahia, a partir da sua entrada em operação, em 2 de janeiro.



### **Movimentação de pessoal**

Os atos de movimentação de pessoal, como remoção, relocação, disposição ou cessão ficarão suspensos em todo o período de blackout. As movimentações poderão ser retomadas apenas após a entrada em operação do novo sistema.

### **Admissões, desligamentos e afastamentos**

Se for imprescindível realizar durante o blackout admissões ou desligamentos de qualquer natureza, a orientação é processar e registrar as ocorrências em planilhas, incluindo as informações no RH Bahia, a partir de janeiro. O mesmo procedimento é válido para afastamentos com início, término ou prorrogação durante o blackout.

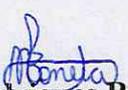
### **Verbas e diferenças salariais**

Já as verbas ou diferenças salariais do período anterior à transição deverão ser apuradas e identificadas pelas Coordenações de RH em planilhas específicas e, a partir de 2 de janeiro de 2019, incluídas no novo sistema como Rendimentos Recebidos Acumuladamente (RRA).

Damos ciência que o Estado da Bahia está realizando capacitações para as equipes de RH dos Órgãos e Autarquias vinculadas ao Poder Executivo, assim, em momento oportuno serão realizadas reuniões na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB. Posto isso, informamos que todos os novos requerimentos deverão ser formulados, a partir de janeiro de 2019, no Portal de Serviços do RH Bahia, no link <https://rhhbahia.ba.gov.br> (maiores informações - [www.projektorhbahia.ba.gov.br](http://www.projektorhbahia.ba.gov.br)), como também via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, caso seja uma solicitação que necessite de documentos comprobatórios.

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos, cordialmente,

  
**Elinaldo Leal Santos**  
Pró Reitor de Administração  
72.397209-5

  
**Adriano Rodrigues Brandão Correia**  
Assessor Especial de Gestão de Pessoas  
72.492025-3

  
**Jaqueline Barreto Santos d'Esquivel**  
Gerente de Recursos Humanos  
72.447243-8



PORTARIA Nº 3188 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h”, inciso I, art. 26 do Decreto nº 16.106, de 29 de maio de 2015, e;

Considerando a necessidade de regulamentar a transição entre o Sistema Integrado de Recursos Humanos - SIRH e o novo Sistema de Recursos Humanos RH Bahia;

Considerando a necessidade de estabelecer o cronograma de implantação do RH Bahia, RESOLVE:

Art. 2º - Durante o período de 06 a 31 de dezembro de 2018, denominado de blackout, o Sistema Integrado de Recursos Humanos - SIRH estará bloqueado para inclusão de quaisquer ocorrências, de qualquer natureza, incluindo vantagens e descontos, para todos os órgãos que processam a folha de pagamento neste Sistema.

Art. 3º - O fechamento da folha de pagamento de pessoal do mês de dezembro de 2018, ainda no SIRH, incluindo folhas especiais e adicionais, terá como limite o dia 03 de dezembro de 2018.

§ 1º - Todas as ocorrências em folha de pagamento de pessoal no período de blackout deverão ser incluídas no novo sistema RH Bahia a partir da sua data de ativação, denominada Go Live, em 02 de janeiro de 2019.

§ 2º - A partir de 02 de janeiro de 2019, a folha de pagamento de pessoal dos órgãos e entidades participantes do Sistema RH Bahia será operacionalizada pela ferramenta SAP, módulo HCM.

Art. 4º - Os atos de movimentação de pessoal, incluindo remoção, relotação, disposição ou cessão, ficarão suspensos no período de blackout, até a ativação do Go Live, em 02 de janeiro de 2019.

§ 1º - As admissões de servidores e empregados públicos ou desligamentos por qualquer motivo, inclusive falecimento, no período de blackout, deverão ser processadas e registradas em planilhas específicas e incluídas no RH Bahia a partir de 02 de janeiro de 2019.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual 16.825 de 04.07.2016  
Assessoria de Gestão de Pessoas - AGP  
Gerência de Recursos Humanos – GRH



§ 2º - Os afastamentos de servidores e empregados públicos, por quaisquer motivos, com início, término ou prorrogação no período de blackout, deverão ser registrados em planilhas específicas pela unidade de recursos humanos para serem incluídas no RH Bahia a partir do Go Live, em 02 de janeiro de 2019.

Art. 5º - As verbas ou diferenças salariais, de qualquer espécie, anteriores ao Go Live, deverão ser apuradas e identificadas em planilhas específicas pelas coordenações de recursos humanos e/ou equivalentes dos Órgãos e Entidades participantes, para serem incluídas no novo sistema RH Bahia como Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 6º - Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria da Administração.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.